



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1878

Defesa Civil segue promovendo simulados de evacuação para alunos da rede municipal de ensino

Alunos, professores e funcionários do local aprenderam na prática como agir em situações de desastres, enchentes, deslizamentos, incêndios, entre outros

A Secretaria de Defesa Civil da Prefeitura de Mangaratiba, em parceria com a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, segue realizando o Simulado de Evacuação em Unidade Escolar. Nestas quarta (15) e quinta-feira (16), agentes da secretaria visitaram as escolas Cordélia Josephina de M. Pahl (Serra do Piloto) e Diogo Martins (Nova Mangaratiba), respectivamente, para realizar a ação. Alunos, professores e funcionários do local aprenderam na prática como agir em situações de desastres,



enchentes, deslizamentos, incêndios, entre outros.

Os estudantes foram instruídos pelos agentes da Defesa Civil sobre a maneira correta de evacuar a escola de forma ordenada até um ponto seguro em situações adversas. Já os

funcionários e professores da unidade, além do simulado de evacuação, participaram também de uma capacitação sobre prevenção de acidentes, combate a princípio de incêndio, e primeiros socorros. Vale lembrar que todas as

unidades de ensino do município vão participar do exercício Simulado de Evacuação. A atividade faz parte do projeto Defesa Civil nas escolas.

A Portaria nº 03 de 15 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial de Mangaratiba, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê “NOMEAR a Senhora RAFAELA FERREIRA DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 115.690.617-26, portadora do RG sob o nº 21.731.155-4 DIC-RJ, para ocupar o Cargo Comissionado de VICE-PRESIDENTE”
Leia-se “NOMEAR a Senhora RAFAELA FERREIRA DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 115.690.617-26, portadora do RG sob o nº 21.731.155-4 DIC-RJ, para ocupar o Cargo Comissionado de VICE-PRESIDENTE, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de agosto de 2023.”

Gabinete da Presidência da CONECTA, 16 de agosto de 2023.
Kaio Luiz Peixoto Freijanes
Presidente

A Portaria nº 01 de 15 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial de Mangaratiba, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê “NOMEAR o Senhor ALCIR LEITE GOMES, inscrito no CPF sob o nº 310.665.007-97, portador do RG sob o nº 3.241.323 IFP-RJ, para ocupar o Cargo Comissionado de TESOUREIRO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.”
Leia-se “NOMEAR o Senhor ALCIR LEITE GOMES, inscrito no CPF sob o nº 310.665.007-97, portador do RG sob o nº 3.241.323 IFP-RJ, para ocupar o Cargo Comissionado de TESOUREIRO, com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2023.”

Gabinete da Presidência da CONECTA, 16 de agosto de 2023
Kaio Luiz Peixoto Freijanes
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9339/2022
AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa conforme preconiza o art. 29-B, II e III do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de Junho de 2019, habilitada e autorizada pela Polícia Federal e pelo Exército Brasileiro para o curso de capacitação ao manuseio de arma de fogo, bem como a emissão de laudo a fim de suprir a necessidade para a continuidade dos serviços da Secretaria da Guarda Civil Municipal de Mangaratiba, conforme Termo de Referência Anexo I, Anexo II e Anexo III, deste Edital, será adiado por “SINE DIE”.

ATA DE REUNIÃO REFERENTE AO ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 034/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9339/2022
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa conforme preconiza o art. 29-B, II e III do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de Junho de 2019, habilitada e autorizada pela Polícia Federal e pelo Exército Brasileiro para o curso de capacitação ao manuseio de arma de fogo, bem como a emissão de laudo a fim de suprir a necessidade para a continuidade dos serviços da Secretaria da Guarda Civil Municipal de Mangaratiba, conforme Termo de Referência Anexo I, Anexo II e Anexo III, deste Edital.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) – 15/08/2023, às 09:00 (nove horas e zero) localizada no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba, Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Mariana de

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizário Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques (cumulativamente)	Secretário Municipal de Meio Ambiente Shayene Figueiredo Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsiores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Kaio Luiz Peixoto Freijanes	Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

Vasconcellos Alves Pontes – Pregoeira Substituto e Luciano Messias dos Santos - Membro, designados pela Portaria Nº 3330 de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município dia de 26 de novembro de 2021 torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Unitário, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe.

Esta Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio decidiu por suspender esta licitação por “SINE DIE”. O mesmo justifica-se no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se esta reunião, na qual, foi lavrada a presente Ata que será juntada aos autos, registra-se e publique-se.

Mangaratiba, 15 de agosto de 2023.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

PORTARIA Nº 1052 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 339/2023 - PREVI Mangaratiba.

RESOLVE:
Conceder ao servidor JOSÉ SERGIO DE PAULA PEREIRA, Agente de Fiscalização de Obras e Postura, Matrícula nº. 3286, GFT- Classe I, NRV-II Aposentadoria Voluntaria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 78, I-III da Lei Complementar nº 33 de 08/10/2014, c/c Art. 40 § 1º, Inc. III, alínea “b” da CF/88 (redação dada pela EC 41/2003), e quando ao calculo dos proventos, Art. 112,§1º-13 da LC 33/2014 c/c Art. 40, §1º III alínea b da CF/88(EC 41/2003), e quando ao reajuste o que dispõe o Art. 113 da LC 33/14 c/c Art. 40, §8º da CF/88(EC 41/2003) e Art. 56 §6º da Lei nº 05/91.Conforme abaixo discriminado:

Vencimento R\$ 1.302,00
Fundamentação:
1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.469 de 12/12/2022.
2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 04 de agosto de 2023.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 1109 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) STEFANI PEREIRA BAPTISTA, para exercer o Cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.

PORTARIA N.º 1110 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) MARCIA CRISTINA CAMPOS DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.

PORTARIA N.º 1111 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) GEOVANE DE SOUZA FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.

PORTARIA N.º 1112 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) MARCELO IGOR GODINHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.

PORTARIA N.º 1113 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) STEPHANIE BEATRIZ BATISTA GOMES, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.

PORTARIA N.º 1115 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) CRISTINA FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.

PORTARIA N.º 1114 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 1078 de 15 de agosto de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1877, páginas

3 e 4, que nomeou o(a) Senhor(a) MILENA DE OLIVEIRA BENICIO SANTIAGO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.

PORTARIA N.º 1116 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDREA DA MAIA BISPO, matrícula nº 3314, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRANSITO, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

PORTARIA N.º 1117 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SARA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula nº 9786, para exercer a Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NIVEL II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2764 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) ERICA DE SOUZA CASTRO, MEDICO CLINICO GERAL, matrícula n.º 10200, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 15/08/2023 a 29/08/2023, conforme processo n.º 10208/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2765 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) VILMA CELIA DOS SANTOS BARRETO, SUPERVISOR EDUCACIONAL, matricula nº 2969, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, com efeito retroativo a partir de 15/08/2023 a 12/11/2023, conforme processo n.º. 08973/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de agosto de 2023.

Braz Marcos da Silva Marques

Secretário Municipal de Administração

Portaria 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 2766 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 3257/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ROGERIO NOGUEIRA TURQUE, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2767 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0380/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) PRISCILA KAREN MORAES DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de agosto de 2023.

Braz Marcos da Silva Marques

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0751/2023

PORTARIA ADM. N.º 2768 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar WILSON CARLOS PEREIRA FILHO, GUARDA MUNICIPAL, Cód. 10409, CPF: 14225207730, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente LAIS WUILA DA COSTA FONTELLA, DIRETOR DE OBRAS, Cód. 73.590, CPF: 14176015748, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente a contratação da Empresa: DIAGRAMA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI-ME, CNPJ-MF: 20.210.041/0001-10, oriunda do Processo Administrativo nº. 6449/2023, conforme procedimento licitatório: Contrato nº 076/2023, Licitação nº. 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 18 de julho de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2769 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 2695 de 15 de agosto de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1877, página 7, que exonerou o(a) Senhor(a) FABIANO LUIZ DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR TECNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2770 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1689/2023,
RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) JULIA MOURA LOPES, do Cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 11196, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 15 de agosto de 2023, conforme processo nº 10648/2023.

PORTARIA ADM. N.º 2771 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 2687 de 15 de agosto de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município, nº 1877, página 7, que exonerou o(a) Senhor(a) ALBERTO CARLOS NEVES FILHO, do Cargo de COORDENADOR TECNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 2772 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 2692 de 15 de agosto de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município, nº 1877, página 7, que exonerou o(a) Senhor(a) DIOGO HENRIQUE DO NASCIMENTO RODRIGUES, do Cargo de COORDENADOR TECNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023.

PORTARIA ADM N.º 2773 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1077/2021,
RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) GISELLE MOREIRA PORTUGAL, matrícula nº 2661, da Função Gratificada – Símbolo FGESP, de DIRETOR NIVEL II, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a 07 de agosto de 2023.

PORTARIA ADM N.º 2774 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 209/2023,
RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ANDREA DA MAIA BISPO, matrícula nº 3314, da Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRANSITO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

PORTARIA ADM N.º 2775 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2120/2021,
RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RAFAEL GUIMARAES DA SILVA, matrícula nº 10385, da Função Gratificada – Símbolo FGAE, de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRANSITO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de agosto de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.504, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Institui programa de estágio para estudantes de ensino médio, superior e pós superior no âmbito da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1.º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação de ensino médio, superior e pós-graduação.

§1.º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§2.º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§3.º O Programa de Estágio compreende as seguintes funções: recrutamento/seleção/formalização do termo de compromisso, contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, treinamento, capacitação, avaliação periódica, coordenação pedagógica, gestão administrativa e financeira.

§4.º Considerando que o estágio é ato educativo escolar as parcelas de maior relevância e valor significativo do Programa de Estágio são o treinamento, a capacitação, a avaliação periódica e a coordenação pedagógica.

Art. 2.º O estágio previsto nesta Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, pós superior, de educação profissional, de ensino médio, de ensino médio integrado, da educação especial e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 3.º Fica instituído no âmbito do Município de Mangaratiba o Programa de Estágio para estudantes do ensino médio, superior e pós-graduação.

Parágrafo único. Fica definido o número total de vagas de estágio em 688 (seiscentos e oitenta e oito), sendo:

I – 537 (quinhentos e trinta e sete) vagas para estudantes do Ensino Médio;

II – 113 (cento e treze) vagas para os estudantes do nível superior;

III – 38 (trinta e oito) vagas para os estudantes de nível pós superior.

Art. 4.º O Município de Mangaratiba poderá oferecer estágio, observadas as seguintes condições:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente e um pedagogo para realizar a coordenação pedagógica tendo sob sua responsabilidade até 30 (trinta) supervisores de estágio;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 5.º Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá frequentar regularmente o ano letivo, comprovado com certificação do estabelecimento de ensino, e preencher os seguintes requisitos:

I – estar obrigatoriamente cursando o ensino médio, a educação profissional (nível técnico), o ensino superior ou pós superior respectivamente para estágio de ensino médio, estágio de cursos técnicos, estágio de ensino superior e estágio de ensino pós superior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

II – possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos de idade.

Art. 6.º Caberá à Prefeitura Municipal de Mangaratiba ou ao gestor do programa de estágio o recrutamento e seleção prévia dos estudantes para atuarem como estagiários, observadas as exigências contidas na presente Lei.

Parágrafo único. A seleção dos estudantes para atuarem como estagiários no âmbito da Prefeitura, independentemente do órgão incumbido de fazê-la, poderá ser feita por meio de processo seletivo e/ou entrevistas cujas normas e regulamentos serão definidos pela Administração Pública.

Art. 7.º No caso da contratação de estagiários através de gestor do programa de estágio, o estágio será supervisionado pelo referido agente que acompanhará todas as suas fases.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo acompanhamento do estágio, cabendo-lhe providenciar a ficha cadastral do estagiário, assinar e arquivar sua documentação, formular livro de ponto próprio e solucionar quaisquer questões relativas ao estagiário, se possível, baixando, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, normas regulamentares para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8.º O prazo de duração do estágio será de até 12 (doze) meses, permitida 1 (uma) única prorrogação por igual período.

Art. 9.º Aos estagiários serão assegurados os seguintes direitos:

I – Bolsa-Auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para os estudantes de nível médio, com jornada de estágio de 04 (quatro) horas diárias devendo haver compatibilidade com horário escolar;

II - Bolsa-Auxílio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para os estudantes de nível superior, com jornada de estágio de 06 (seis) horas diárias devendo haver compatibilidade com horário escolar;

III - Bolsa-Auxílio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais para os estudantes de nível pós superior, mestrado ou doutorado, com jornada de estágio de 06 (seis) horas diárias devendo haver compatibilidade com horário escolar;

IV – Auxílio transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais;

V – seguro de acidentes pessoais causados no desempenho das atividades do estágio.

§1.º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§2.º A contraprestação devida ao estagiário cinge-se exclusivamente à bolsa-auxílio, sendo vedada a inclusão ou pagamento de qualquer outro valor, tais como décimo terceiro, auxílio alimentação, abono ou acréscimo de qualquer natureza, ressalvado o pagamento de diárias em que será equiparado para efeitos de recebimento, a servidor público municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

§3.º No caso de contratação de estagiários através de entidade gestora do programa de estágios, o seguro de acidentes pessoais causados no desempenho das atividades do estágio, ficará sob a responsabilidade da mesma.

§4.º Os valores descritos nos Incisos I a III poderão ser reajustados anualmente por decreto em percentuais de até o limite da revisão geral e anual dos servidores municipais e o valor definido no item IV poderá ser reajustado a qualquer tempo mediante a existência de disponibilidade financeira.

§5.º Os valores definidos nos incisos II e III poderão ser pagos proporcionalmente em caso de jornada reduzida.

Art. 10. É assegurado ao estagiário, sempre que o estagiário tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1.º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§2.º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 11. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e não sendo preenchidas completamente as vagas reservadas para este fim as vagas remanescentes poderão ser preenchidas livremente.

Art. 12. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

Art. 13. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios de cooperação técnica com qualquer órgão da administração pública direta e/ou indireta, visando o intercâmbio funcional e com a cessão de estagiários contratados pelo Município de Mangaratiba.

Art. 14. O contrato de estágio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, respeitado o aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo formalizado por escrito.

Art. 15. Fica o Prefeito autorizado a adotar todas as providências pertinentes ao atendimento do que estabelece esta Lei.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal, sendo autorizada a abertura de crédito especial no presente orçamento no importe de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxx reais) que serão obtidos xxxxxxxxxxxx.

Art. 17. Aplica-se no que couber, a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as normas complementares.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2023.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.505, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Denomina-se Próprio Municipal.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Ficará denominada “**Carlos Eduardo Perissé**”, o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas localizado na R. Domingos Jannuzzi, 54, Centro - Mangaratiba/RJ.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 14 de agosto de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA S.M.E.E.L Nº 19, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL-CEIMs, DOS CANDIDATOS QUE NÃO EFETUARAM A MESMA NO PERÍODO DE 31/07/2023 à 04/08/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Edital nº02/SMEEL/2022 que estabelece as diretrizes do processo de cadastro, atendimento e matrícula dos alunos da Educação Infantil Municipal para o ano letivo de 2023, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, em especial no item 11.1.

Considerando o Edital nº02/SMEEL/2022 o item 8.2.

Resolve:

Art.1º Dispõe sobre o cancelamento da matrícula dos candidatos nos Centros de Educação Infantil Municipal– CEIMs que não efetuaram a mesma no período de 31/07/2023 à 04/08/2023.

CEIM DENISE MENDES LOPES DE SOUZA

Turma	Nome	Protocolo
Berçário A	ANTHONY VASCONCELOS SOARES	202300000009739
Nível I	ARIEL MORAES DE OLIVEIRA GOMES	202200000009094
Nível I	TALLYS GUTIERREZ DE OLIVEIRA DA SILVA	202200000009136
Nível I	JOAQUIM HENRIQUE SILVA CARDOSO RIBEIRO	202200000009167
Nível I	ELIZA MARQUES CIDRINI	202200000009204



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Nível II	DAVI LUCCA VIEIRA BRAGA	202200000009100
Nível II	LEVI DOS SANTOS CONSTANTINO	202200000009120
Nível II	LINDA ELLOAH NUNES SALES	202200000009240
Nível II	BENJAMIN DE SOUSA BARROS	202200000009242

CEIM Prof.ª LAURA JACOBINA LACOMBE

Turma	Nome	Protocolo
Nível II	JOHAN CRUYFF SILVA SOUZA	202200000009200

CEIM Prof.ª CYBELE RÉA JANNUZZI RUZZI

Turma	Nome	Protocolo
Nível II	ANA JULIA SANTANA	202300000009709

CEIM Prof.ª MÁRCIA LAURENTINO FERREIRA MOREIRA

Turma	Nome	Protocolo
Berçário A	KAYKE DOS SANTOS MIRANDA	202300000009831

CEIM NORMA PINHEIRO CARDOSO

Turma	Nome	Protocolo
Nível II	ENZO MIGUEL NEPOMUCENO DA SILVA	202300000009651



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

CEIM FREI AFFONSO JORGE BRAGA

Turma	Nome	Protocolo
Nível I	BENTO TAVARES DE MORAES GONCALVES	202200000008640
Nível I	ARTHUR LORENZO COSTA SOARES	202200000008697
Nível II	TAYLA VITORIA FERNANDES DOS SANTOS	202200000009439

CEIM MERENDEIRA DEVANY MACEDO DA SILVA

Turma	Nome	Protocolo
Nível I	BRENO CORREIA DOS REIS	202300000009665
Nível II	MEL NERES SANTIAGO FERREIRA	202300000009846

CEIM AARÃO DE MOURA BRITO FILHO

Turma	Nome	Protocolo
Nível II	MYRELLA NOGA FRAGOSO	202200000009177
Nível II	MATEUS HENRIQUE MOLENA RAMOS	202200000009334
Nível II	GEOVANA LOPES DOS SANTOS	202200000009571
Nível II	HEITOR LUCCA LOPES DAS NEVES	202200000009590



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

CEIM DAISE MARIA PIRES DOS SANTOS

Turma	Nome	Protocolo
Berçário B	MAISA TAVARES DOS REIS	202300000009791
NÍVEL II	LAURA DE SOUZA PEREIRA	202300000009542

Art. 2º Informa que os candidatos listados acima para concorrer novamente a vaga deverão realizar um novo cadastro.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de agosto de 2023.

Brenna da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matr. 1596



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº 20, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DAS TRANSFERÊNCIAS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL-CEIMs.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER,
no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Edital nº02/SMEEL/2022 que estabelece as diretrizes do processo de cadastro, atendimento e matrícula dos alunos da Educação Infantil Municipal para o ano letivo de 2023, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, em especial o seguinte item:

- I. “Serão ofertadas as vagas por transferências de acordo com a disponibilidade de cada CEIM.” (Item 11.1)

Considerando que fica atribuída à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer junto com a direção dos Centros de Educação Infantil Municipal a responsabilidade de planejar, definir e redefinir o ingresso dos alunos na rede municipal de ensino,

Resolve:

Art.1º Divulgar a relação nominal dos alunos que obtiveram a transferência autorizada para o ano de 2023, conforme item 11.1 do Edital nº02/SMEEL/2022.

CEIM AARÃO DE MOURA BRITO FILHO

CEIM PRETENDIDO	ALUNO	DATA DE NASCIMENTO	TURMA
CEIM DAISE MARIA P. DOS SANTOS	GIOVANNA ERVOTI FEIJÓ	25/03/2021	N1
CEIM MERENDEIRA DEVANY M. DA SILVA	ELOAH DA SILVA ROSSI DOMINGOS	06/01/2020	N2

CEIM DAVI DE OLIVEIRA BROJO

CEIM PRETENDIDO	ALUNO	DATA DE NASCIMENTO	TURMA
CEIM SÁRA CÂMARA DA ROCHA	ZOE VITÓRIA DOS SANTOS SOUZA	29/03/2022	BB



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

CEIM LAURA JACOBINA LACOMBE

CEIM PRETENDIDO	ALUNO	DATA DE NASCIMENTO	TURMA
CEIM NORMA PINHEIRO CARDOSO	AGATHA KAWANE ARAÚJO	06/02/2020	N2

CEIM PROFª CYBELE RÉA J. RUZZI

CEIM PRETENDIDO	ALUNO	DATA DE NASCIMENTO	TURMA
CEIM LAURA JACOBINA LACOMBE	PÉROLA SANTOS DE CARVALHO	18/08/2019	N2

Art. 2º A matrícula por transferência para o ano letivo de 2023, nos Centros de Educação Infantil Municipal de Mangaratiba, será realizada até **18/08/2023**, de acordo com os dias de atendimento administrativo de cada CEIM.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de agosto de 2023.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matr. 1596



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO 004/2023

O **PREVI – MANGARATIBA** – Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, estabelecido na Rua Coronel Moreira da Silva, n.º 232, Anexo I, Centro, Mangaratiba – RJ, CEP: 23.860-000, Tel: (21) 2789-6000 Ramal: 6065, e-mail: previ@mangaratiba.rj.gov.br, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Anderson da Silva Moreira, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, telefônica e e-mail, **NOTIFICA** a Senhora **Iara Maria da Silva Cunha**, portadora da carteira de identidade n.º 068042662 IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 796.228.797-72, residente na Rua Lea da Cunha Cabral, n.º 78 A, Centro, Itaguaí – RJ, CEP: 23.815-410, para comparecer a sede deste Instituto, a fim de tratar de assunto de seu interesse, sob pena de suspensão de seu benefício previdenciário.

Mangaratiba - RJ, 14 de agosto de 2023.

Anderson da Silva Moreira

Presidente

PREVI - Mangaratiba



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
PREVI MANGARATIBA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO 005/2023

O PREVI – MANGARATIBA – Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, estabelecido na Rua Coronel Moreira da Silva, n.º 232, Anexo I, Centro, Mangaratiba – RJ, CEP: 23.860-000, Tel: (21) 2789-6000 Ramal: 6065, e-mail: previ@mangaratiba.rj.gov.br, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Anderson da Silva Moreira, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento e telefônica, **NOTIFICA** o Senhor Antonio Loreno da Silva, portador da carteira de identidade n.º 02.396.901-7 Detran, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.871.367-68, residente na Rua Vila União, n.º 06, casa 01, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 23.620-790, para comparecer a sede deste Instituto, a fim de tratar de assunto de seu interesse, sob pena de suspensão de seu benefício previdenciário.

Mangaratiba - RJ, 14 de agosto de 2023.

Anderson da Silva Moreira

Presidente

PREVI - Mangaratiba



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6227/2022
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 017/2023
Remarcação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 055/2023.

PROCESSO Nº 6227/2022, PP- SRP: 017/2023.
Remarcação

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada, para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, originais de 1ª linha para manutenção da frota de veículos pesados da Administração Municipal, usando como critério o Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela das Montadoras ou Cotação Atualizada por Representante das Montadoras, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 02 dias do mês de agosto de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretário Municipal de Transportes**, Eduardo Estrela dos Santos, Brasileiro, Secretário, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 105327720 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 069.160.307-39, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Transportes**, e, de outro lado, a empresa **CAR SHOP COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.592.989/0001-75, Inscrição Estadual nº. 87.042.669, Inscrição Municipal nº. 13635558-7 com sede a AV. Brasil – Número 2520, - Caju – Cidade de Rio De Janeiro - RJ, CEP.: 20.930-040, telefone (21) 4116-6094, endereço eletrônico: carshopautopecas@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora Aline Nascimento De Carvalho, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 20.427.819-6, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.753.247-44, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO / MONTADORA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	CATERPILLAR - Mootoniveladora -	CATERPILLAR: Constitui objeto da presente licitação à implantação de Registro de Preços visando à aquisição eventual de peças, componentes e acessórios	Percentual de	7%



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 62272022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 017/2023
Remarcação

	CAT120E - 14,5 Ton. - 140 hp. - Chassi Nº CAT0120KJAP05193 ANO 2013- MOTOR TURBO -	automotivos, originais e/ou genuínos, para manutenção da frota de veículos de porte pesados e máquinas pesadas da Administração Municipal, à exceção de baterias, usando como critério o Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela das Montadoras ou Cotação Atualizada Por Representante das Montadoras, fornecida pelos licitantes, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. A(s) empresa(s) vencedora(s) deste Processo Licitatório, deverá(ao) entregar em até 72 horas (setenta e duas horas) após a assinatura do objeto contratual, em horário comercial, na Secretaria Municipal de Transportes, situada à Avenida Frei Afonso Jorge Braga S/Nº - Quadra 18 - Praia do Saco - Mangaratiba -RJ, sem nenhum ônus a CONTRATANTE os seguintes itens: a) Catálogo Eletrônico de Peças e Componentes de cada veículo - (Catálogo de Peças é a lista completa com todos os itens da marca, com Código de Referência da Peça e sua Descrição). b) Tabelas de Preços Oficiais Vigentes com Preços Sugeridos ao Público pelo Fabricante ou Concessionária Autorizada, devendo ser entregue de forma digital e também cópia impressa - (Tabela de Preço é uma lista completa de todos os itens da marca, com Código de Referência da Peça e o seu respectivo preço). A entrega do Catálogo Eletrônico do Fabricante (concessionária) ou Tabela de Preços da concessionária falsa ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 03 (três) a 06 (seis) meses de detenção e multa. Os produtos ofertados deverão ser originais e/ou genuínos de fábrica e deverão vir embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor com desconto, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Transportes. A Administração pública reserva-se no direito de constituir "comissão técnica" composta por no mínimo 03(três) servidores, com a finalidade específica de realizar "visita técnica" às instalações da(s) empresa(s) participantes do processo em objeto, para os procedimentos, a fim de constatar "in loco" a observância das condições constantes do presente Termo de Referência, exercendo poderes para, através de manifestação fundamentada, possam ser tomadas as medidas julgadas necessárias em relação ou não, tanto na fase das condições para a habilitação ou adjudicação, ou a qualquer tempo, pelo efeito suspensivo durante o período de vigência do objeto contratual, se for o caso. As sugestões de procedimentos a serem manifestados pela Equipe Técnica dar-se-á por medida de "Parecer Conclusivo" em "Relatório Técnico de Diligenciamento" que deverá ser formalizado logo após os procedimentos de visita técnica às instalações da proponente em habilitação, adjudicação ou contratada, que deverá ser assinado por todos os integrantes da Comissão Técnica. A Prefeitura Municipal de Mangaratiba poderá acrescentar ou reduzir veículos em sua frota. Sendo assim, o quantitativo relacionado no Anexo I poderá sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou destinados veículos que estejam sem condições funcionais ou econômicas de uso. Tendo em vista não haver um referencial de valor de aquisição de peças e acessórios para os veículos automotores da frota oficial do Município, ficará estabelecido o valor máximo a ser aplicado aquisição do objeto de termo de referência será de 50% (cinquenta por cento) do valor da frota, sendo utilizado o preço de mercado referente ao Mês de abril/2022 como referência para o cálculo, conforme anexo II.	Desconto	
2	RANDON - Retroscaavadeira - Randon RK406 - Chassi Nº 9AD406AKKD0004973 - Ano 2013/2013	RANDON: Constitui objeto da presente licitação à implantação de Registro de Preços visando à aquisição eventual de peças, componentes e acessórios automotivos, originais e/ou genuínos, para manutenção da frota de veículos de porte pesados e máquinas pesadas da Administração Municipal, à exceção de baterias, usando como critério o Maior Desconto Percentual Sobre a Tabela das Montadoras ou Cotação Atualizada Por Representante das Montadoras, fornecida pelos licitantes, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. A(s) empresa(s) vencedora(s) deste Processo Licitatório, deverá(ao) entregar em até 72 horas (setenta e duas horas) após a assinatura do objeto contratual, em horário comercial, na Secretaria Municipal de Transportes, situada à Avenida Frei Afonso Jorge Braga S/Nº - Quadra 18 - Praia do Saco - Mangaratiba -RJ, sem nenhum ônus a CONTRATANTE os seguintes itens: a) Catálogo Eletrônico de Peças e Componentes de cada veículo - (Catálogo de Peças é a lista completa com todos os itens da marca, com Código de Referência da Peça e sua Descrição). b) Tabelas de Preços Oficiais Vigentes com Preços Sugeridos ao Público pelo Fabricante ou Concessionária Autorizada, devendo ser entregue de forma digital e também cópia impressa - (Tabela de Preço é uma lista completa de todos os itens da marca, com Código de Referência da Peça e o seu respectivo preço). A entrega do Catálogo Eletrônico do Fabricante (concessionária) ou Tabela de Preços da concessionária falsa ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 03 (três) a 06 (seis) meses de detenção e multa. Os produtos ofertados deverão ser originais e/ou genuínos de fábrica e deverão vir embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor com desconto, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Transportes. A Administração pública reserva-se no direito de	Percentual de Desconto	7%



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 62272022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 017/2023
Remarcação

	constituir "comissão técnica" composta por no mínimo 03(três) servidores, com a finalidade específica de realizar "visita técnica" às instalações da(s) empresa(s) participantes do processo em objeto, para os procedimentos, a fim de constatar "in loco" a observância das condições constantes do presente Termo de Referência, exercendo poderes para, através de manifestação fundamentada, possam ser tomadas as medidas julgadas necessárias em relação ou não, tanto na fase das condições para a habilitação ou adjudicação, ou a qualquer tempo, pelo efeito suspensivo durante o período de vigência do objeto contratual, se for o caso. As sugestões de procedimentos a serem manifestados pela Equipe Técnica dar-se-á por medida de "Parecer Conclusivo" em "Relatório Técnico de Diligenciamento" que deverá ser formalizado logo após os procedimentos de visita técnica às instalações da proponente em habilitação, adjudicação ou contratada, que deverá ser assinado por todos os integrantes da Comissão Técnica. A Prefeitura Municipal de Mangaratiba poderá acrescentar ou reduzir veículos em sua frota. Sendo assim, o quantitativo relacionado no Anexo I poderá sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou destivados veículos que estejam sem condições funcionais ou econômicas de uso. Tendo em vista não haver um referencial de valor de aquisição de peças e acessórios para os veículos automotores da frota oficial do Município, ficará estabelecido o valor máximo a ser aplicado aquisição do objeto de termo de referência será de 50% (cinquenta por cento) do valor da frota, sendo utilizado o preço de mercado referente ao Mês de abril/2022 como referência para o cálculo, conforme anexo II.	
--	--	--

Valor por extenso : Percentual de desconto 7%(Sete porcento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O fornecimento será executado no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;

3.2 - O processo de pagamento será iniciado no almoxarifado, com a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada e efetuada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Transportes e entregue no local determinado, acompanhado da nota fiscal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 62272022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 017/2023
Remarcação

- 4.2 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.3 - A Secretaria Municipal de Transportes será a gestora do respectivo instrumento contratual;
- 4.4 - As peças, componentes e acessórios deverão ser entregues em embalagens originais e invioláveis com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze meses), a partir da entrega;
- 4.5 - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, a peça, componente e/ou acessório julgado incompatível, deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;
- 4.6 - O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;
- 4.7 - O fornecimento se dará nos moldes do art. 73 da Lei 8.666/93;
- 4.8 - As peças, componentes e acessórios serão entregues na Sede da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº - Quadra 18 - Praia do Saco - Mangaratiba - RJ, em dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos solicitados dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 5.2 - Emitir nota de empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao material solicitado;
- 5.3 - Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;
- 5.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.5 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto contratual aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 5.6 - Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 62272022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 017/2023
Remarcação

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - A CONTRATADA deverá fornecer peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais, recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, conforme **anexo I**;
- 6.2** - Fornecer as peças originais e/ou genuínas conforme especificações, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Transportes;
- 6.3** - A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, à qualquer tempo, a comprovação da procedência original de peças, componentes e/ou acessórios e até de parte das mesmas, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais. **Em nenhuma hipótese será aceita peça similar ou paralela**;
- 6.4** - Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal;
- 6.5** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.6** - Encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de peças, componentes e acessórios até local definido para recebimento;
- 6.7** - Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 6.8** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o instrumento contratual, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 6.9** - Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas Responsabilidades contratuais;
- 6.10** - Responsabilizar-se pela garantia das peças;
- 6.11** - Manter o percentual do desconto e os preços propostos na tabela a ser entregue por 12 (doze) meses;
- 6.12** - Entregar o material adquirido, em local pré-estabelecido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação escrita e formal advinda da Secretaria Municipal de Transportes;
- 6.13** - Durante o período de garantia, a substituição de qualquer peça, acessório ou componente entregue por outro da mesma espécie é de responsabilidade da CONTRATADA, mediante



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 62272022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 017/2023
Remarcação

atestado de substituição atestado pelo setor operacional da Secretaria Municipal de Transportes, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

- 6.14** - Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 - Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do objeto contratual será exercida por representante legal da CONTRATANTE, dotado de conhecimentos técnicos e específicos, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pelo Secretário Municipal de Transportes, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos materiais fornecidos;

8.2 – O fiscal de contrato poderá a qualquer momento solicitar técnico especializado, comprovando a procedência original das peças, componentes e/ou acessórios, sem ônus a contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONSIDERAÇÕES

9.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deste Processo Licitatório, deverá(ao) entregar em até 72 horas (setenta e duas horas) após a assinatura do objeto contratual, em horário comercial, na Secretaria Municipal de Transportes, situada à Avenida Frei Afonso Jorge Braga S/Nº - Quadra 18 – Praia do Saco – Mangaratiba –RJ, sem nenhum ônus a CONTRATANTE os seguintes itens:

- a) Catálogo Eletrônico de Peças e Componentes de cada veículo – (Catálogo de Peças é a lista completa com todos os itens da marca, com Código de Referência da Peça e sua Descrição).
- b) Tabelas de Preços Oficiais Vigentes com Preços Sugeridos ao Público pelo Fabricante ou Concessionária Autorizada, devendo ser entregue de forma digital e também cópia impressa – (Tabela de Preço é uma lista completa de todos os itens da marca, com Código de Referência da Peça e o seu respectivo preço).

9.2 - A entrega do Catálogo Eletrônico do Fabricante (concessionária) ou Tabela de Preços da concessionária falsa ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 03 (três) a 06 (seis) meses de detenção e multa.

9.3 - Os produtos ofertados deverão ser originais e/ou genuínos de fábrica e deverão vir embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor com desconto, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Transportes.

9.4 - A Administração pública reserva-se no direito de constituir "comissão técnica" composta por no mínimo 03(três) servidores, com a finalidade específica de realizar "visita técnica" às



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 62272022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 017/2023 **Remarcação**

instalações da(s) empresa(s) participantes do processo em objeto, para os procedimentos, a fim de constatar "in loco" a observância das condições constantes do presente Termo de Referência, exercendo poderes para, através de manifestação fundamentada, possam ser tomadas as medidas julgadas necessárias em relação ou não, tanto na fase das condições para a habilitação ou adjudicação, ou a qualquer tempo, pelo efeito suspensivo durante o período de vigência do objeto contratual, se for o caso.

9.5 - As sugestões de procedimentos a serem manifestados pela Equipe Técnica dar-se-á por medida de "Parecer Conclusivo" em "Relatório Técnico de Diligenciamento" que deverá ser formalizado logo após os procedimentos de visita técnica às instalações da proponente em habilitação, adjudicação ou contratada, que deverá ser assinado por todos os integrantes da Comissão Técnica.

9.6 - A Prefeitura Municipal de Mangaratiba poderá acrescentar ou reduzir veículos em sua frota. Sendo assim, o quantitativo relacionado no Anexo I poderá sofrer acréscimo ou redução, conforme sejam adquiridos novos veículos ou destivados veículos que estejam sem condições funcionais ou econômicas de uso.

9.7 - Tendo em vista não haver um referencial de valor de aquisição de peças e acessórios para os veículos automotores da frota oficial do Município, ficará estabelecido o valor máximo a ser aplicado aquisição do objeto de termo de referência será de 50% (cinquenta por cento) do valor da frota, sendo utilizado o preço de mercado referente ao Mês de abril/2022 como referência para o cálculo, conforme anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

10.2 - Considera-se descumprimento parcial do objeto contratual:

- a) A entrega de materiais com atraso;
- b) A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- c) A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- d) Entregar peças ou acessórios sem serem genuínos, de má qualidade ou de procedência duvidosa;

10.3 - Considera-se descumprimento total do objeto contratual:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual;
- b) A não entrega do material empenhado;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 62272022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 017/2023
Remarcação

c) A não entrega e/ou entrega parcial dos itens constantes no tópico 13.1 deste Termo de Referência.

10.4 - As sanções Administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

10.4.1 - Advertência;

10.4.2 - Multas;

10.4.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações;

10.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5 - As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Transporte**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 62272022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 017/2023
Remarcação

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 62272022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 017/2023
Remarcação

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Eduardo Estrela
Secretário de Transportes
Portaria nº 0085/2021

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

PELA EMPRESA:
CAR SHOP COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ sob o nº 23.592.989/0001-75.

Aline Nascimento de Carvalho
ALINE NASCIMENTO DE CARVALHO
CPF: 107.753.247-44

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão de revisão dos Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública
Municipal Direta, Autárquica e Fundacional**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA –12/6/2023**Comissão de revisão dos Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública
Municipal Direta, Autárquica e Fundacional

Às dezesseis horas e dez minutos do dia doze de junho de dois mil e vinte três, presencial, realizou-se a Sessão Ordinária da Comissão de revisão dos Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme o Decreto n.º 4.810, de 1.º de março de 2023, estando presentes a Presidente Paloma Sapede Silvério, o Vice-Presidente Adilson Câmara, os Membros: Flávio de Araújo Silva, Gabrielle Bauerfeldt Varella, Jacques Barbosa Pereira, Maurício Zacarias Neto, Robson da Silva Machado e Secretária Geral Eliana Dias Alves Firmino. Antes da abertura da sessão, a Presidente colocou em pauta a Ata da reunião ordinária realizada em 31/5/2023, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade passou a ordem do dia: Análise do Decreto n.º 4.595, de 10 de novembro de 2021, que *"estabelece o fluxo de tramitação dos processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade de licitação, de pagamento e de termos aditivos contratuais, no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências"*. Deu-se por encerrada esta sessão às dezessete horas e cinco minutos, do dia doze de junho de dois mil e vinte e três, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim.....*Eliana*.....Eliana Dias Alves Firmino, Secretária Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Paloma Sapede Silvério
Paloma Sapede Silvério
Presidente da Comissão*Adilson Câmara*
Adilson Câmara
Vice-Presidente*Maurício Zacarias Neto*
Maurício Zacarias Neto
Membro*Flávio de Araújo Silva*
Flávio de Araújo Silva
Membro*Jacques Barbosa Pereira*
Jacques Barbosa Pereira
Membro*Robson da Silva Machado*
Robson da Silva Machado
Membro*Gabrielle Bauerfeldt Varella*
Gabrielle Bauerfeldt Varella
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão de revisão dos Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA –19/6/2023

Comissão de revisão dos Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia dezenove de junho de dois mil e vinte três, realizou-se a Sessão Ordinária da Comissão de revisão dos Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme o Decreto n.º 4.810, de 1.º de março de 2023, estando presentes a Presidente Paloma Sapede Silvério, o Vice-Presidente Adilson Câmara, os Membros: Flávio de Araújo Silva, Gabrielle Bauerfeldt Varella, Jacques Barbosa Pereira, Juraciára Souza Mendes da Silva, Robson da Silva Machado e Secretária Geral Eliana Dias Alves Firmino. Antes da abertura da sessão, a Presidente colocou em pauta a Ata da reunião ordinária realizada em 12/6/2023, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade passou a ordem do dia: Foi comunicado aos membros da comissão sobre a substituição do membro Dr. Maurício Zacarias Neto por Dra. Juraciára Souza Mendes da Silva, conforme Portaria n.º 872, de 16 de junho de 2023, publicada no DOM n.º 1835. Continuação da análise do Decreto n.º 4.595, de 10 de novembro de 2021. Deu-se por encerrada esta sessão às dezessete horas e dez minutos, do dia dezenove de junho de dois mil e vinte e três, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim.....*Eliana*.....Eliana Dias Alves Firmino, Secretária Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Paloma Sapede Silvério
Paloma Sapede Silvério
Presidente da Comissão

Adilson Câmara
Adilson Câmara
Vice-Presidente

Juraciára Souza Mendes da Silva
Juraciára Souza Mendes da Silva
Membro

Flávio de Araújo Silva
Flávio de Araújo Silva
Membro

Jacques Barbosa Pereira
Jacques Barbosa Pereira
Membro

Robson da Silva Machado
Robson da Silva Machado
Membro

Gabrielle Bauerfeldt Varella
Gabrielle Bauerfeldt Varella
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão de revisão dos Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional

FLS 000

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA –26/5/2023

Comissão de revisão dos Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte três, realizou-se a Sessão Ordinária da Comissão de revisão dos Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme o Decreto n.º 4.810, de 1.º de março de 2023, estando presentes a Presidente Paloma Sapede Silvério, o Vice-Presidente Adilson Câmara, os Membros: Flávio de Araújo Silva, Gabrielle Bauerfeldt Varella, Jacques Barbosa Pereira, Maurício Zacarias Neto, Robson da Silva Machado e Secretária Geral Eliana Dias Alves Firmino. Antes da abertura da sessão, a Presidente colocou em pauta a Ata da reunião ordinária realizada em 18/5/2023, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade passou a ordem do dia: Análise do processo n.º 6146/2017, que objetiva a contratação de uma empresa para serviços emergenciais de coleta e transporte até o local de descarte determinado de resíduos sólidos domiciliares, resíduos sólidos de saúde, resíduos domiciliares insulares (ilhas), incluindo mão-de-obra, insumos, veículos, veículos de transporte marítimos (ilhas) e equipamentos. Deu-se por encerrada esta sessão às dezessete horas e dez minutos, do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim.....*Eliana Dias Alves Firmino*.....Eliana Dias Alves Firmino, Secretária Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Paloma Sapede Silvério
Paloma Sapede Silvério
Presidente da Comissão*Adilson Câmara*
Adilson Câmara
Vice-Presidente*Maurício Zacarias Neto*
Maurício Zacarias Neto
Membro*Flávio de Araújo Silva*
Flávio de Araújo Silva
Membro*Jacques Barbosa Pereira*
Jacques Barbosa Pereira
Membro*Robson da Silva Machado*
Robson da Silva Machado
Membro*Gabrielle Bauerfeldt Varella*
Gabrielle Bauerfeldt Varella
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Comissão de revisão dos Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA –31/5/2023

Comissão de revisão dos Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte três, realizou-se a Sessão Ordinária da Comissão de revisão dos Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme o Decreto n.º 4.810, de 1.º de março de 2023, estando presentes a Presidente Paloma Sapede Silvério, o Vice-Presidente Adilson Câmara, os Membros: Flávio de Araújo Silva, Gabrielle Bauerfeldt Varella, Jacques Barbosa Pereira, Maurício Zacarias Neto, Robson da Silva Machado e Secretária Geral Eliana Dias Alves Firmino. Antes da abertura da sessão, a Presidente colocou em pauta a Ata da reunião ordinária realizada em 26/5/2023, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade passou a ordem do dia: Continuação da análise do processo n.º 6146/2017, que objetiva a contratação de uma empresa para serviços emergenciais de coleta e transporte até o local de descarte determinado de resíduos sólidos domiciliares, resíduos sólidos de saúde, resíduos domiciliares insulares (ilhas), incluindo mão-de-obra, insumos, veículos, veículos de transporte marítimos (ilhas) e equipamentos, tendo como conclusão a orientação do Sr. Secretário Municipal de Serviços Públicos para a revogação da licitação Concorrência 001/2019. Deu-se por encerrada esta sessão às dezessete horas e vinte minutos, do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e três, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim.....*Eliana*.....Eliana Dias Alves Firmino, Secretária Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Paloma Sapede Silvério
Paloma Sapede Silvério
Presidente da Comissão

Adilson Câmara
Adilson Câmara
Vice-Presidente

Maurício Zacarias Neto
Maurício Zacarias Neto
Membro

Flávio de Araújo Silva
Flávio de Araújo Silva
Membro

Jacques Barbosa Pereira
Jacques Barbosa Pereira
Membro

Robson da Silva Machado
Robson da Silva Machado
Membro

Gabrielle Bauerfeldt Varella
Gabrielle Bauerfeldt Varella
Membro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, publicada no Diário Oficial do Município de Mangaratiba do dia 27 de julho de 2023, na página 12.

Onde se lê:

Favorecido: AMANDA CAROLINE DEL GUERSO - ME – CNPJ 46.770.683/0001-37

Leia-se:

Favorecido: AMANDA CAROLINE DEL GUERSO - ME – CNPJ 46.770.683/0001-67

Mangaratiba, 03 de agosto de 2023.

MAIR ARAÚJO BICHARA
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Mair Araújo Bichara
Secretário de Saúde-PM
CNPJ 12.120278-2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7886/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 04/2023 - SMASDH, conforme abaixo descrito:

Fundamentação legal: Art. 24, inciso X e art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: GABRIELA CAMPOS DE LIMA – RG 29.118.135-2 - CPF 162.885.297-61.

Objeto: Locação de imóvel situado à Av. C. s/n, Qd 16, Lote 228 B, Praia Grande, Mangaratiba/RJ, CEP: 23.860-000.

Valor global: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

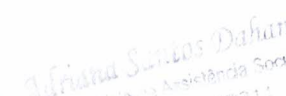
Prazo de execução: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
02.09.01.08.244.0019.2007.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 15 de agosto de 2023.


EDUARDO FERREIRA JORDÃO
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos


Adriana Santos Dahan
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mato: 77211



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal